



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS
PARACAMBI E A EMPRESA ECOLD
CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA - ME**

A União, por intermédio do(a) O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS PARACAMBI**, com sede no(a) sede na *Rua Sebastião Lacerda, s/nº - Centro* na cidade de Paracambi /RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.952.708/0005-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO**, nomeado (a) pela Portaria 0776/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF nº 766.709.377-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº **06.330.409-1** DETRAN RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.988.359/0001-87, sediada na Rua Fagundes Varela, 312 – Ingá - CEP: 24.210-520, em Niterói/ RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ FILLIPI TOFFANO MONTEIRO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 246590145 e CPF nº 057.749.087-71, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23278.000068/2019-52** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019**, decorrente do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 11/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2019** por mais 12 (doze) meses, de acordo com previsão no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, referente a contratação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios** prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 11/2019.



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1.2. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade	Valor (Mensal)
<p>1 - Prestação de serviços, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses, de Manutenção preventiva e corretiva de 107 aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças e acessórios, a serem prestados no Campus Paracambi do IFRJ.</p> <p>O IFRJ / CAMPUS PARACAMBI irá ressarcir o preço, correspondente ao valor de mercado, dos componentes danificados que forem substituídos pela CONTRATADA.</p> <p>As definições precisas dos aparelhos e dos serviços a serem prestados, se encontram no Anexo IV - apêndice B - Fornecimento de Peças, Materiais e Instrumental - do Estudo Preliminar</p>	Paracambi – RJ	12 meses	R\$ 3.299,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigencia deste **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019** é de 12 (doze) meses, com início na data de **19/11/2020** e término na data de **18/11/2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Não haverá majoração nos valores contratados.

3.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 39.588,00** (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependendo dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158484

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171200

Elemento de Despesa: 339039-17



Fls.: _____

Rubrica: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

PI: L0000P01STN

Nota de Empenho: 2020NE800005

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP Nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não serão exigidas nesta contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Em tudo o mais, o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019 reger-se-á pelas demais cláusulas pactuadas no mencionado contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019 será o da Seção Judiciária de Nova Iguaçu - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paracambi, 09 de novembro de 2020.

ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO

DIRETOR GERAL

CAMPUS PARACAMBI DO IFRJ

LUIZ FILLIPI TOFFANO MONTEIRO

REPRESENTANTE LEGAL

*ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA – ME*